



## JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

### DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**REFERÊNCIA:** CONCORRÊNCIA N° 001/2023 – CPL/ALEMA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1949/2023 – ALEMA

**OBJETO:** Contratação de Agências de Publicidade e Propaganda para as campanhas institucionais, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ideias, princípios, iniciativas ou instituições aos atos da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão garantindo a transparência das ações do Legislativo.

**RECORRENTE(S):** VITALE PROPAGANDA LTDA

Na condição de Autoridade Competente, no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe e após minuciosa análise dos fatos elencados pelas partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decido por ACOLHER a manifestação da Procuradoria Geral da ALEMA às fls. 1456/1460, razão pela qual CONHEÇO do(s) recurso(s) interposto(s) pela(s) empresa(s) VITALE PROPAGANDA LTDA e, no mérito, NEGOLHES PROVIMENTO, mantendo incólume as decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** na referida concorrência, por atender às disposições do edital e legislação vigente.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se na forma da lei.**

São Luís - MA, 19 de setembro de 2023.

**Deputada IRACEMA VALE**  
Presidente da ALEMA